

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

IPM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Volume: 10 - Número: 093 de 27 de Março de 2024

DATA: 27/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981986774

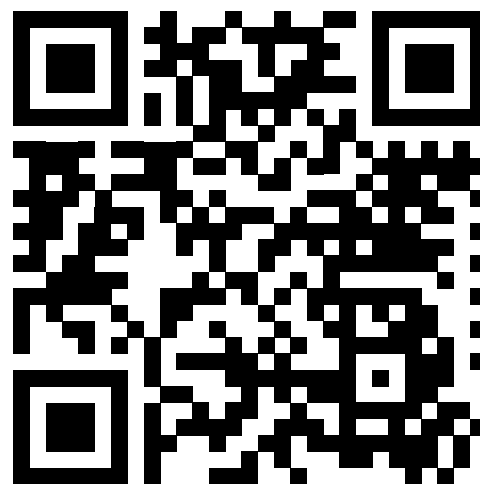
E-mail: diariosmt@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



CPF: ***315753**
Data: 27/03/2024
IP com nº: 10.1.1.13
www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1892

ISSN2764720X

SUMÁRIO

PORTARIA

- 🕒 DE CONCESSÃO: 03/2024 - DE CONCESSÃO: 03/2024
- 🕒 DE CONCESSÃO: 02/2024 - DE CONCESSÃO: 02/2024
- 🕒 DE CONCESSÃO: 01/2024 - DE CONCESSÃO: 01/2024



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 03/2024

PORTARIA Nº 03/2024 IPM

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI,

RESOLVE:

1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 25%, sexta parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 15 %, todos sobre o salário base à servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA SODRÉ**, brasileira, professora, nascida em 10/04/1962, portadora do RG nº 051057012014 -5 e inscrita sob o CPF nº 498859443 -20, Título eleitoral nº 036079481104, Pis/Pasep 1705767083-2, residente e domiciliada na Rua Nova, n.30, Avenida Piqui, CEP 65.470 -000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA); bem como art. 185, da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto do Servidor); além dos arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 06/2023. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 5566 -2), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas:

- | | |
|-----|---|
| I | VENCIMENTO BASE: R\$ 2.862,73 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos); |
| II | 25 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 715,68 (setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) |
| III | ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE: R\$ 476,93 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos); |
| IV | 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 572,54 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); |
| V | 15 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO: R\$ 429,40 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); |

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 05 DE MARÇO DE 2024. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 02/2024

PORTARIA Nº 02/2024 IPM

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI,

RESOLVE:

1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 25%, sexta parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 20 %, todos sobre o salário base à servidora **MARIA RITA GALVÃO SOUSA**, brasileira, professora, nascida em 17/10/1964, portadora do RG nº 047491682013 -7 e inscrita sob o CPF nº 450.107.573 -20, Título eleitoral nº 010399821180, Pis/Pasep 1704369194 -8, residente e domiciliada na Rua do Brejo, n.01, Vaquejada, CEP 65.470 -000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA); bem como art. 185, da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto do Servidor); além dos arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 26/2022. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 6153 -0), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas:

- | | |
|-----|---|
| I | VENCIMENTO BASE: R\$ 2.862,73 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos); |
| II | 25 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 715,68 (setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos) |
| III | ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE: R\$ 476,93 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos); |
| IV | 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 572,54 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); |



- I dois reais e cinquenta e quatro centavos);
II 20 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO: R\$ 572,54 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 05 DE MARÇO DE 2024. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024 IPM

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no a rt. 101, VI,

RESOLVE:

1 - CONCEDER o benefício da **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 25%, sexta -parte e adicional de titulação de 15 %, todos sobre o salário -base à servidora **ANA DE JESUS BARROS DE ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, professora, nascida Em 31/12/1971, portadora do RG nº 020069362001 -9 e subscrita sob o CPF nº 499.018.503 -04, Título eleitoral nº 019360281120, Pis/Pasep 1.705.319.648 -6, residente e domiciliada na Rua Divina Estrela, n.21, Centro, CEP 65.470 -000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA); bem como art. 185, da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto do Servidor); além dos arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, C argos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23/2022. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 11298 -4), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas:

- I VENCIMENTO BASE: R\$ 2.862,73 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos);
II 25 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 715,68 (setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)
III ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SEXTA-PARTE: R\$ 476,93 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos);
IV 15 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO: R\$ 429,40 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);

2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 04 DE MARÇO DE 2024. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

